



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 2, de 26 de Fevereiro de 1969.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a doar à COOPERATIVA TRITÍCOLA CAÇAPAVANA LIMITADA, um imóvel, situado na Rodovia Caçapava-Lavras do Sul.

ISMAEL VIVIAN EILERS, PREFEITO MUNICIPAL de CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul.

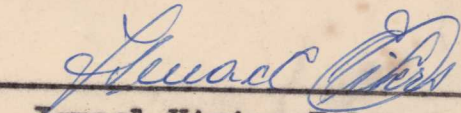
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artº 33º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - O Executivo Municipal é AUTORIZADO a fazer doação à COOPERATIVA TRITÍCOLA CAÇAPAVANA LIMITADA, de um imóvel de forma irregular, localizado na Rodovia Caçapava-Lavras do Sul, com área de dois mil e oito centos e sessenta (2.860 m²) metros quadrados, tendo as seguintes confrontações: ao Norte, com a rua "B", da Vila Sul e propriedade da COOPERATIVA TRITÍCOLA CAÇAPAVANA LIMITADA, onde mede oitenta e quatro (84) metros; ao Sul, com uma rua Sem Denominação, da Vila Sul, numa extensão de noventa (90) metros; ao Leste, com a Rodovia Caçapava-Lavras do Sul, numa extensão de vinte e oito (28) metros; ao Oeste, com a Rua "B", da Vila Sul, onde mede trinta e sete (37) metros.

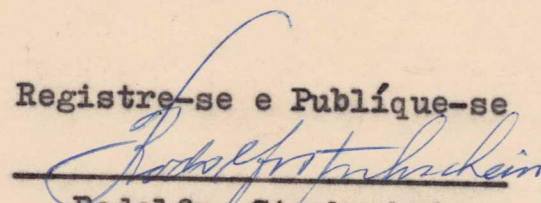
Artº 2º - A presente doação é feita com a exclusiva finalidade da construção de dependências e ampliações, pela COOPERATIVA TRITÍCOLA LIMITADA, já existente na localidade, para instalação de serviços atinentes à mesma.

Artº 3º - Decorridos dois (2) anos do ato da concessão e sem a construção do prédio e dependências referidas no artigo anterior, ficará, automaticamente, sem efeito a doação, revertendo ao domínio do Município o referido imóvel, sem qualquer indenização.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caçapava do Sul, RS, 26 de Fevereiro de 1969.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município